

Ato nr 302625

PORTARIA Nº 010/SPOE/PMMT/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020

Cria e ativa o Programa Patrulha Maria da Penha no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80 da Constituição Estadual e o art. 6º, inciso V, da Lei Complementar nº 386, de 05 de março de 2010, RESOLVE:

Art 1º Fica instituído no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o Programa Patrulha Maria da Penha (PMP).

Art 2º A Patrulha Maria da Penha é um programa que será executado pela Polícia Militar, com a finalidade de garantir e proteger os direitos da vítima em situação de violência doméstica e familiar.

Art 3º A Patrulha Maria da Penha fiscalizará o cumprimento de medidas protetivas determinadas judicialmente, através de um patrulhamento ostensivo, preventivo e específico para esse fim, buscando evitar a prática de violência doméstica e familiar, conforme disposto na Instrução Normativa nº 001/SPOE/PMMT/2020.

§ 1º Para fins de atuação da Patrulha Maria da Penha, será considerada violência doméstica e familiar contra a mulher o previsto na Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, em razão da vulnerabilidade e gênero.

§ 2º A Patrulha Maria da Penha atenderá a mulher sob medida protetiva de urgência ou nos casos de necessidade e solicitação de acompanhamento, a partir do deferimento e encaminhamento da medida protetiva de urgência pelo Poder Judiciário.

Art 4º A Patrulha Maria da Penha será realizada por policiais militares, após participação em capacitação específica que os habilitará para realizar os atendimentos por meio de patrulhamento, visitas regulares em dias e horários diversos às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar sob medida protetiva de urgência ou quando acionada.

Parágrafo único. A guarnição Policial Militar da Patrulha Maria da Penha será composta por no mínimo dois policiais militares, sendo um deles, obrigatoriamente, do sexo feminino, após recebimento de capacitação específica para a execução das ações de Patrulha Maria da Penha, salvo caso previsto na Instrução Normativa nº 001/SPOE/PMMT/2020.

Art 5º A Patrulha Maria da Penha será realizada sob a subordinação e supervisão do Comando Regional e execução sob o Comando da Unidade Policial Militar da localidade, em nível de Batalhão e Cia PM Independente.

§ 1º A execução das atividades da Patrulha Maria da Penha, pela Unidade Policial Militar, deverá respeitar a Instrução Normativa nº 001/SPOE/PMMT/2020, que trata dos procedimentos que devem ser adotados para a operacionalização da Patrulha Maria da Penha (PMP).

§ 2º Poderá ser firmado termo de cooperação técnica com instituições públicas e privadas voltadas ao fortalecimento das políticas de proteção e enfrentamento de violência doméstica, para a criação da rede de enfrentamento à violência doméstica municipal.

Art 6º A Coordenadoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (CPCDH) é responsável pela Coordenação Estadual das atividades executadas pelas Patrulhas Maria da Penha e promoção de políticas públicas para o desempenho do programa.

Art 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral Polícia Militar em Mato Grosso, 21 de julho de 2020.

(Assinatura Original)
JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT